

Mestrado em Ensino de Filosofia no Ensino Secundário Regulamento da Prática de Ensino Supervisionada (PES)

A PES apresenta-se em conformidade com o Despacho n.º38/R/2013, de 20 de junho, Regulamento da Prática de Ensino Supervisionada - 2.ºs ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre em ensino na Universidade da Beira Interior (UBI).

1.Prática de Ensino Supervisionada

- 1.1. A PES corresponde ao estágio de natureza profissional e é objeto de relatório final.
- 1.2. Realiza-se nas turmas atribuídas ao orientador da escola e compreende todas as atividades que o estudante estagiário nelas desenvolve, sob a responsabilidade e supervisão daquele.
- 1.3. São objetivos da PES:
 - 1.3.1. A articulação das competências adquiridas com a prática docente, permitindo ao estagiário aprofundar os seus conhecimentos nos domínios científico, pedagógico-didático e social;
 - 1.3.2. O desenvolvimento de competências nos domínios da observação e da avaliação;
 - 1.3.3. A integração dos diferentes saberes em termos de componentes de formação numa perspetiva inter e transdisciplinar;
 - 1.3.4. A contribuição para a interação escola-meio.
 - 1.3.5. A sensibilização para a autoformação contínua nos diversos domínios da atividade docente.
- 1.4. A orientação da PES compete a:
 - a. Docentes da UBI (orientadores da UBI);
 - b. Docentes das escolas do ensino básico ou do ensino secundário (orientadores cooperantes da escola/agrupamento).
- 1.5. As atividades da PES decorrem entre o início de setembro e o fim de maio.
- 1.6. Responsabilidades dos estudantes:
 - 1.6.1. Preparação de planificações individuais e no âmbito do Núcleo de Estágio.
 - 1.6.2. Participação em 75% das sessões de natureza científica e pedagógico-didática dirigidas pelo Orientador da UBI.
 - 1.6.3. Lecionação em turmas do Orientador Cooperante.
 - 1.6.4. O número mínimo de atividades letivas que cada Estagiário tem de assegurar situa-se entre 10 e 14 aulas.
 - 1.6.5. Observação de todas as aulas lecionadas pelos outros Estagiários do Núcleo de Estágio.
 - 1.6.6. Observação de 75% das aulas lecionadas pelo Orientador Cooperante.
 - 1.6.7. Participação em todas as reuniões acordadas no âmbito do Núcleo de Estágio.
- 1.7. O Orientador da UBI observa um mínimo de 3 aulas a cada Estagiário.
 - 1.7.1. Aulas observadas extraordinariamente só terão lugar no caso de previsão de classificação final inferior a 10v ou superior a 17v.
- 1.8. São marcadas faltas aos Estagiários sempre que os mesmos não estejam presentes nas atividades letivas e extralectivas programadas. A frequência a estas atividades deve ser no mínimo de 75% das horas previstas de OT da UC de Estágio Pedagógico.

2.Comissão de Estágio (composição)



Departamento de
Comunicação, Filosofia
e Política

- 2.1. Diretor de Curso e Orientador da UBI.
- 2.2. Orientadores Cooperantes.
- 2.3. Estudantes Estagiários.

3. Portefólio do Estagiário

Cada estudante estagiário organizará um portefólio no qual arquivará, em formato digital, documentação relevante:

- 3.1. Legislação;
- 3.2. Atividades letivas (planos didáticos, instrumentos de avaliação, registos sobre aulas assistidas e regências, recursos pedagógico-didáticos - testes, fichas, exercícios, textos, diapositivos);
- 3.3. Atividades extraletivas (atividades extraletivas em que o estagiário tenha participado, como Seminários Científicos, Pedagógicos, Workshops, formação, ou dinamizado na Escola, como projetos de intervenção socioeducativa e de animação escolar);
- 3.4. Registos escritos sobre as atividades em que participou e que observou (reuniões do Núcleo, reuniões de Departamento Curricular, de Grupo Disciplinar, de Diretores de Turma);
- 3.5. Outra documentação.

4. Metodologia de Avaliação

A avaliação de desempenho dos estudantes Estagiários na PES é realizada pelos Orientadores e os Coordenadores de Departamento Curricular da Escola ou Coordenadores de Grupo de Docentes.

4.1. Os critérios e a correspondente ponderação a aplicar são os seguintes:

- a) Prática letiva (30%).
- b) Preparação Científica e Pedagógico-Didática (30%).
- c) Intervenção na Escola e no Meio (20%).
- d) Atitudes do estudante Estagiário (20%).

4.2. No apuramento das classificações finais considera-se o somatório de cada um dos intervenientes no processo, de acordo com as seguintes ponderações:

- a) Orientador Cooperante – 50%.
- b) Coordenador de Departamento Curricular ou Coordenador de Grupo de Docentes – 10%.
- c) Orientador da UBI – 40%.

4.3. A avaliação final do desempenho na PES é o resultado da média aritmética da PES e da prova pública de apresentação e defesa do Relatório de Estágio.

Covilhã e UBI, 24 de outubro de 2016